



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Humaitá

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; no art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/93; no art. 27 e seguintes, da Resolução CSMP n.º 006/15, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, da Constituição da República de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por mandamento expresso disposto no art. 129, inc. VII, da CRFB/88, está incumbido de exercer o controle externo da atividade policial, assim como, a nível local, de fiscalizar a conduta dos agentes policiais atuantes no município de Humaitá;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, constitui infração disciplinar ao advogado “XX - locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;”;

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato n. 061-2023-000012 a qual narra a ocorrência de infração ao código de ética e disciplina da OAB, vindo a serem apontados vários advogados atuantes no Município de Humaitá, os quais estariam incorrendo na prática da advocacia predatória, por dispararem ações de modo indiscriminado e ainda sem a autorização dos seus respectivos clientes;

**CONSIDERANDO** ainda a notícia de que foram utilizadas procurações assinadas por clientes sem a respectiva autorização e ciência do outorgante, em aparente conduta de falsidade ideológica, conduta punível pelo Código Penal

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/08/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Humaitá

**CONSIDERANDO** a extrapolação do prazo para tramitação da presente NF, bem como que ainda restam pendentes diligências investigatórias imprescindíveis ao deslinde do feito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e elucidação dos fatos narrados na referida notícia de fato, restando pendentes os encaminhamentos à autoridade competente para investigação de crimes, bem como a identificação dos envolvidos, para fins de ajuizamento de possível ação reparatória.

### RESOLVE

**I – CONVERTER a NF n. 061-2023-000012 em Procedimento Preparatório**, com fulcro no art. 26, da Resolução n. 06/2015-CSMP, tendo como **objeto** a apuração dos fatos narrados nos autos de origem, acerca de aparente prática lesiva contra cidadãos locais, consistente na advocacia de má-fé e locupletamento ilícito, do município de Humaitá, tendo este como **requeridos os advogados mencionados às fls. 31 deste procedimento**, desde já, as seguintes providências **ao apoio Administrativo**:

**a) PROCEDA-SE** à juntada de eventuais documentos e informações pertinentes ao objeto deste IC;

**b) À Assessoria Ministerial** para que **REALIZE** a busca junto aos sistemas Infoseg e SIEL para a devida qualificação das vítimas apontadas neste PP, para fins de notificação e oitiva;

**c) NOTIFIQUE-SE** os advogados mencionados na fl. 31 destes autos, para, querendo, apresentarem razões de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos imputados neste Procedimento Preparatório;

**d) Após o cumprimento da letra b, NOTIFIQUE-SE** as pessoas identificadas nas ações judiciais descritas às fls. 180 e seguintes, para comparecimento à Promotoria de Justiça de Humaitá, para, querendo, prestarem informações sobre os fatos narrados neste PP;

**e) OFICIE-SE** à Delegacia Interativa de Humaitá para ciência dos

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/08/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Humaitá

crimes de falsidade ideológica narrados neste PP, e para fins de instauração de procedimento de investigação cabível.

**II** - Para a finalidade a que alude as alíneas do item I, **DETERMINO** que seja anexado cópia integral do presente Procedimento Preparatório dos demais documentos que acompanham a notícia de fato que lhe deu origem, preservando-se o sigilo dos dados do noticiante;

**III** - **DESIGNAR** a servidora Klellyr L. Costa, sob compromisso, como colaboradora do Ministério Público no município de Humaitá, para secretariar o presente procedimento.

**IV** - **DIVULGAR** em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 31, inc. V, da Resolução CSMP n. 006/2015.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 04 de agosto de 2025.

**WESLEI MACHADO**  
**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/08/2025

